



**Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito**

DECRETO Nº 3.825 DE 15 DE ABRIL DE 2024.

INSTITUI O GABINETE DE GERENCIAMENTO DE CRISE E DE AVALIAÇÃO DE DANOS, PARA A ADOÇÃO DE MEDIDAS VISANDO A AVALIAÇÃO E O ENFRENTAMENTO DO (POSSÍVEL) DESASTRE DE MOVIMENTO DE MASSA, QUEDAS, TOMBAMENTOS E ROLAMENTOS - COBRADE 1.1.3.1.1, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de organizar a gestão do desastre no meio do caos, de forma coordenada;

Considerando a necessidade de fazer levantamento dos danos e prejuízos causados pelo possível desastre em lide;

Considerando a multidisciplinaridade dos vários temas a serem abordados para análise e levantamento de dados do evento adverso em estudo;

Considerando a necessidade da possibilidade da decretação da Situação de Emergência ou Estado de Calamidade;

Considerando a necessidade de medir a intensidade dos impactos do incidente em lide;

Considerando a necessidade da elaboração de um diagnóstico do possível Desastre;

Considerando a necessidade de atender os critérios do preenchimento do Formulário de Informações do Desastre (FIDE), formulário oficial da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – Ministério do Desenvolvimento Regional;

Considerando a necessidade de juntar os relatórios das diversas secretarias envolvidas em um documento único, que será emitido pela Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública, para subsidiar as ações decisórias do Prefeito Municipal;

Considerando o Artigo 83, XVI da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 80 da Lei Complementar nº 46/2013, em especial o Processo Administrativo eletrônico nº 5485/2024,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica criado o Gabinete de Gerenciamento de Crise e de Avaliação de Danos - GGCAD, com a responsabilidade de fazer a gestão administrativa e operacional, bem como o levantamento de danos e prejuízos do desastre, até o final da situação de anormalidade.

§1º. Entra em vigor juntamente com esse Decreto, o Plano de Contingência Municipal para Desastre – PLANCOM, elaborado pela Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública, para que seja disponibilizado todos os recursos humanos e materiais, administrativos e operacionais, ao GGCAD.





Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

§2º. O GGCAD, fica com a responsabilidade de criar relatórios dos danos e prejuízos em suas respectivas áreas de atuação, para dar sustentabilidade ao Formulário de Informações do Desastre (FIDE) e serem anexados no Sistema Integrado de Informações sobre Desastre (S2ID) da Secretaria Nacional de Defesa Civil.

Art. 2º. O GGCAD será composto pelos seguintes órgãos, representados pelos seus titulares:

- I** – Defesa Civil;
- II** – Obras;
- III** – Saúde;
- IV** – Ação Social;
- V** – Meio ambiente;
- VI** – Educação;
- VII** – Agricultura

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública será a responsável por coordenar o GGCAD, elaborar o Relatório Final e preencher os FIDE.

Art. 3º. Os Órgãos elencados no artigo anterior, deverão entregar seus relatórios, com valores e dimensões, dos danos e prejuízos.

Parágrafo único. Devido a urgência das informações, os valores levantados deverão ser com maiores detalhes possíveis que a ocasião propuser, aproximando da situação real.

Art. 4º. A base do GGCAD funcionará na SEDE da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública.

Art. 5º. Os Relatórios elaborados pelos órgãos elencados no artigo 2º, deverão ser entregues ao titular da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública.

Art. 6º. O Relatório Final, que será a compilação de todos os relatórios, deverá ser entregue ao Prefeito, com as sugestões e propostas do Coordenador do GGCAD para que seja tomada as decisões cabíveis de ação ao incidente e o parecer favorável ou não a decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO, em 15 de abril de 2024.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rômulo Alves Bulhões
Secretário Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública





Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

Rogério Caputo

Secretário Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transporte

Elan Venas Morelli

Secretário Municipal de Saúde

Caio dos Santos Giovanini

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Eluá Nogueira Torres de Andrade

Secretária Municipal de Meio Ambiente

Aparecida de Fátima Moreira Esteves

Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

Aldair Teixeira Machado

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica





MUNICIPIO SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO
RUA PROFESSORA MARIA EMÍLIA ESTEVES, Nº 691 - CENTRO
SJVRP/RJ - CEP: 25780-000
FONE (24) 2224-7404



CÓDIGO DE ACESSO
6EB21C2FCB7742B2AA996AD58AA44DCD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6EB21C2FCB7742B2AA996AD58AA44DCD>